



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 160/91 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR FUNCIONÁRIO PARA DESEMPEN-
HAR A FUNÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO.**"


LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, e Lei Municipal nº 038/89, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar / funcionário para exercer as funções de Bibliotecário, com vencimentos iguais a 02 (dois) salários mínimos regionais reajustáveis nos mesmos índices de aumento dos demais funcionários do Quadro Geral dos Servidores Municipais.-


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 do corrente mês.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 29
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991.-



MARCOS A. R. DEBTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

